



# Relatório Trimestral de Gerenciamento de Riscos

Resolução BACEN 3.678

Junho, 2019

## Sumário

1. Introdução .....	3
2. Informações Relativas ao PR .....	3
3. Informações Relativas ao Montante RWA e Índices de Capital .....	3
4. Informações Relativas ao Risco de Crédito .....	4
4.1. Estatísticas sobre o total de exposições.....	4
4.2. Exposições por região do país .....	4
4.3. Exposições por setor econômico.....	4
4.4. Prazo a decorrer das operações.....	5
4.5. Operações em atraso .....	5
4.6. Operações baixadas para prejuízo .....	5
4.7. Provisões para perda.....	6
4.8. Mitigadores de Risco de Crédito .....	6
4.8.1. Valor total mitigado .....	6
5. Informações Relativas à Carteira de Operações não Classificadas na Carteira de Negociação .....	6
Anexo I.....	8
Anexo II.....	14

## 1. Introdução

Atendendo aos requerimentos da Circular 3.678/13, do Banco Central do Brasil, o Banco PACCAR disponibiliza dados quantitativos sobre a gestão de riscos, apuração dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e patrimônio de referência (PR).

Este relatório apresenta, em conformidade com as políticas e manuais da instituição, informações sobre o gerenciamento de riscos do Banco PACCAR, nos formatos padrões definidos pelo Banco Central do Brasil, para seus clientes e demais interessados.

O Relatório de Gerenciamento de Riscos existe para informar seus clientes e interessados, em conformidade com a políticas e manuais da instituição, disponibilizando informações nos formatos padrões definidos pelo regulador.

Maiores detalhes sobre a estrutura de gerenciamento de riscos estão disponíveis no documento *Estrutura de Gerenciamento de Riscos*, disponível no site do Banco PACCAR.

## 2. Informações Relativas ao PR

O Patrimônio de Referência apurado e utilizado para acompanhar os limites operacionais determinados pelo BACEN e pelo apetite de riscos do Banco PACCAR é composto pelo somatório do capital de Nível I e Nível II, sendo eles:

- Nível I: Composto pelo Capital Principal, apurado a partir do Capital Social, certas reservas e lucros retidos menos deduções e ajustes prudenciais, bem como pelo Capital Complementar; e
- Nível II: Composto por instrumentos elegíveis, primordialmente dívidas subordinadas, sujeito a limitações prudenciais.

O detalhamento da apuração do PR do Banco PACCAR está no anexo I e os instrumentos integrantes do PR estão especificados no Anexo II.

## 3. Informações Relativas ao Montante RWA e Índices de Capital

A tabela abaixo demonstra os valores que compõem o RWA e, também, o índice de Basileia do banco.

Em R\$ milhares	jun/19
FPR de 0%	284.881
FPR de 20%	6
FPR de 100%	46.356
FPR de 250%	359
RWA <sub>CPAD</sub>	47.255
RWA <sub>MPAD</sub>	-
RWA <sub>OPAD</sub>	22.736
RWA Total	69.991
Índice de Basileia IB	115%
PR Nível I	80.493
Capital Principal	80.493
RWA <sub>IRRBB</sub>	1.634
Excessos de Recursos aplicados no ativo permanente	-

## 4. Informações Relativas ao Risco de Crédito

Abaixo seguem tabelas com informações do risco de crédito em diferentes visões:

### 4.1. Estatísticas sobre o total de exposições

Em R\$ milhares	jun/19
Exposição Total	46.424
Pessoa Jurídica	46.424
Floorplan	46.118
CDC	306
Exposição Média do Trimestre	46.424
10 maiores <sup>1</sup>	46.014
100 maiores <sup>1</sup>	46.424

### 4.2. Exposições por região do país

Em R\$ milhares	jun/19
Exposição Total	46.424
Região Centro-Oeste e DF	11.179
Região Norte	6.216
Região Sul	18.115
Região Nordeste	25
Região Sudeste	10.888

Em R\$ mil	Centro-Oeste e DF	Norte	Sul	Nordeste	Sudeste	Total
Pessoa Jurídica	11.179	6.216	18.115	25	10.888	46.424
CDC	-	-	306	-	-	306
Floorplan	11.179	6.216	17.810	25	10.888	46.118

### 4.3. Exposições por setor econômico

Em R\$ milhões	jun/19
Transporte de Carga	306
Comércio de Caminhões	46.118
Total de Exposições	46.424

<sup>1</sup> Percentual em relação ao total das operações com características de concessão de crédito

Em R\$ mil	Transporte de Carga em Geral	Transporte de Passageiros
Pessoa Jurídica	306	46.118
CDC	306	-
Floorplan	-	46.118

#### 4.4. Prazo a decorrer das operações

Em R\$ milhões	jun/19
Até 6 meses	21
De 6 meses a 1 ano	46.097
De 1 a 5 anos	306
Acima de 5 anos	-

#### 4.5. Operações em atraso <sup>2</sup>

Em R\$ Mil	3º Tri 2019				
	0-14	15-60	61-90	91-180	180-360
Região	-	-	-	-	-
Região Centro-Oeste e DF	-	-	-	-	-
Região Norte	-	-	-	-	-
Região Sul	-	-	-	-	-
Região Nordeste	-	-	-	-	-
Região Sudeste	-	-	-	-	-
Segmento	-	-	-	-	-
Transporte de Carga	-	-	-	-	-
Comércio de Caminhões	-	-	-	-	-

#### 4.6. Operações baixadas para prejuízo

Em R\$ Milhares	
Segmento	3º Tri 2019
Transporte de Carga	-
Comércio de Caminhões	-
Total de Exposições	-

<sup>2</sup> Bruto de provisões e excluídas as operações baixadas para prejuízo

#### 4.7. Provisões para perda

Por ser o primeiro mês de operação do banco, a única movimentação no provisionamento das operações foi a constituição de provisão baseada no rating inicial da carteira.

Em R\$ Milhares	3º Tri 2019			
	Valor Inicial	Valor Adicionado	Valor Subtraído	Valor Final
Transporte de Carga em Geral	-	1	-	1
Comércio de Caminhões	-	308	-	308
<b>Total de Exposições</b>	-	309	-	309

#### 4.8. Mitigadores de Risco de Crédito

As operações de CDC e Leasing<sup>3</sup> são garantidas pelo próprio bem, através de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil. Garantias adicionais, como avalistas, podem ser requeridas durante a análise de crédito.

Para os produtos de Floorplan e Capital de giro<sup>3</sup> são solicitadas garantias que podem ser hipotecas, alienação fiduciária de imóveis, investimentos, carta de fiança bancária, notas promissórias e/ou aval.

##### 4.8.1. Valor total mitigado

Em R\$ milhares	mar/18
FPR 0%	-
Garantias prestadas pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil	58.584
FPR 20%	-
FPR 50%	-
<b>Total</b>	<b>58.584</b>

## 5. Informações Relativas à Carteira de Operações não Classificadas na Carteira de Negociação

Não faz parte do escopo do Banco PACCAR manter carteira de Negociação. Dessa forma, todas as operações do banco estão contempladas na carteira Banking. A seguir segue a abertura, por fator de risco, da carteira:

Em R\$ milhares	jun/19
	Ativo
Pré	54
Selic	59

<sup>3</sup> Os produtos Leasing e Capital de Giro estarão disponíveis à nossos clientes em breve

Para apurar o IRRBB das posições, é utilizada a metodologia do  $\Delta$ EVE (Economic Value of Equity), que consiste basicamente no cálculo a valor de mercado dos ativos/passivos do banco, apurando-se o pior resultando entre as diferenças obtidas pela subtração dos cenários estressados do cenário normal.

A seguir apresentamos os dados relativos ao cálculo do EVE da carteira e ao cálculo das sensibilidades, com utilização de choque compatível com o 1º e o 99º percentis de uma distribuição histórica de variações nas taxas de juros, um período de observação de cinco anos. Além disso é estimada a quantidade de pontos-base de choques paralelos de taxas de juros necessários para acarretar reduções do valor de mercado das operações correspondentes a 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do PR.

Em R\$ milhares	jun/19				
$\Delta$ EVE	(1.634)				
	jun/19				
Fator de Risco	1º Percentil	99º Percentil	5% PR	10% PR	20% PR
Pré	1.558	( 2.047)	11%	26%	NA

## Anexo I

Em atendimento à Circular 3.678/13, segue o detalhamento da apuração do PR:

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e Reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	100.000		
2	Reservas de Lucros	( 6.510)		
3	Outras receitas e outras reservas	-		
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-		
6	Capital Principal antes dos ajustes Prudenciais	93.490		
Linha	Capital Principal: Ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	( 50)		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-		
9	Ativos intangíveis	( 9.193)		
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	( 3.753)		
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-		
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-		
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			



## Relatório de Gerenciamento de Riscos – 2º Trimestre – 2019

16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-		
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% o valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
19	Direitos por serviços de hipotecas			
20	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
21	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-		
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de Capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-		
24	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-		
25	Ajustes regulatórios nacionais	-		
26	Ativos permanentes diferidos	-		
26.a	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-		
26.b	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado	-		
26.c				

## Relatório de Gerenciamento de Riscos – 2º Trimestre – 2019

26.d	Aumento de capital social não autorizado	-		
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-		
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-		
26.i	Destaque do PR	-		
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios			
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-		
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	(12.996)		
29	Capital Principal	80.493		
Linha	Capital Complementar: Instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução 4.192</i>	-	-	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	
35	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução 4.192</i>	-	-	
36	Capital complementar antes das deduções regulatórias	-	-	
Linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Complementar			
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		

## Relatório de Gerenciamento de Riscos – 2º Trimestre – 2019

40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	--	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-		
44	Capital Complementar	-		
45	Nível I	80.493		
Linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192</i>	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192</i>	-	-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-		
Linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-		
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		

## Relatório de Gerenciamento de Riscos – 2º Trimestre – 2019

55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-		
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-		
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-		
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-		
58	Nível II	-		
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	80.493		
60	Total de ativos ponderados pelo risco	69.991		
Linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	115%		
62	Índice de Nível I (IN1)	115%		
63	Índice de Basileia (IB)	115%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	7%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	2,5%		
66	do qual: adicional contra cíclico	0%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	-		
Linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8%		
Linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>

## Relatório de Gerenciamento de Riscos – 2º Trimestre – 2019

72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
74	Direitos por serviços de hipotecas			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias não deduzidas do Capital Principal	-		
<b>Linha</b>	<b>Limites à inclusão de Provisões no Nível II</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
<b>Linha</b>	<b>Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>		
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192	-		
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192	-		
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		

## Anexo II

O Banco PACCAR não realizou emissões de instrumentos para composição do PR. Caso haja a emissão no futuro seus termos e condições serão integralmente divulgados conforme Art. 5º da Circular 3.678/13.